

LEI Nº 1.192 DE 19 DE OUTUBRO DE 2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO, PARA OS SERVIDORES QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação, pelo exercício em outras funções especiais, exercidas por servidores do Município, especialmente as seguintes:

I – Rosane Ferreira de Souza Tobias, auxiliar administrativo, lotada no Setor de Tributação Municipal, que exerce também as funções de Coordenação do SIAT, conforme convênio com a Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais, no valor de R\$ 94,50 (noventa e quatro reais e cinqüenta centavos).

II – Sílvia Maria Monteiro de Paula, auxiliar de laboratório, lotada no Hospital Municipal, que exerce, além das atividades inerentes ao seu cargo na área de coleta de material e realização de exames, também desempenha funções administrativas de alta relevância de registro e controle necessários para a expedição dos respectivos resultados, no valor de R\$ 105,00 (cento e cinco reais).

Art. 2º - As gratificações de que trata o artigo anterior não incorporarão à remuneração das servidoras, sendo vedado o recebimento de acúmulo de gratificação, e serão reajustadas na mesma data e mesmo índice dos servidores do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor retroagindo seus efeitos à data de 01 de Outubro de 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO VERMELHO, 19 DE OUTUBRO DE 2001.

**Célio Carlos de Carvalho
Prefeito Municipal**

**Miriam Cristina da Purificação Faria
Secretária**